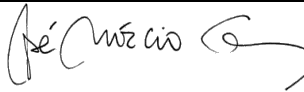




Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000323/2025

APROVADO
Em: 18/11/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhores Vereadores.

Requeremos, ouvido o Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal solicitação de providências no sentido de determinar, com a possível urgência, o envio de informações e documentos relacionados à execução e continuidade dos serviços de transplantes de fígado pela rede municipal de saúde em Juiz de Fora.

Recebemos em nosso gabinete, ao longo da última semana, uma série de denúncias de que, em que pese Juiz de Fora seja uma cidade referência na realização de transplantes na região, contando com ampla estrutura para as principais formas da cirurgia, os transplantes de fígado estariam suspensos devido à falta de profissionais médicos especializados nos quadros da rede pública de saúde.

Diante de tais fatos, recebemos diversos relatos de pacientes, em estado grave de saúde, que tiveram de ser transferidos, muitos às próprias custas, para hospitais do Município de Belo Horizonte e do Município do Rio de Janeiro; enquanto outros, mesmo com decisão judicial determinando atuação urgente pela municipalidade, estariam sendo obrigados a esperar diante da desídia da administração pública e da ausência de profissional especializado nesse tipo de cirurgia, vinculado ao sistema de saúde municipal.

Diante disso, comparecemos à presença de Vossa Excelência para solicitar que informa a essa Câmara Municipal, com a devida urgência, o que se segue:

1- Houve interrupção no fornecimento de cirurgias de transplante de fígado no Município de Juiz de Fora?

2- O Município de Juiz de Fora conta hoje, em sua rede municipal de saúde, com profissionais e equipe especializada em - ou apta a realizar - transplante de fígado?

3- Em caso negativo, há previsão para contratação de equipe apta a retomar as cirurgias de transplante daqueles que estão na fila, necessitando com urgência desse procedimento médico?

4- Diante da notícia de que importantes estabelecimentos de saúde vinculados à rede pública municipal, como a Santa Casa, teriam suspenso tais procedimentos em razão da "reestruturação" de seus quadros internos, o Município não deveria intervir para garantir a continuidade de tão importante serviço?

5- Qual a previsão do Município para a retomada dos procedimentos de transplante de fígado?

6- Quais medidas concretas estão sendo tomadas pela municipalidade para a solução desse problema? Diante da gravidade da situação apontada e da cobrança pela comunidade, peço que a administração pública seja clara, apontando a previsão de contratação de novos profissionais, os procedimentos administrativos internos que tenham esse mesmo objeto e, especialmente, as medidas concretas que estão sendo tomadas para auxiliar os que estão na fila de transplante aguardando essa solução definitiva.

7- O Município tem prestado auxílio para que os pacientes que estão na fila aguardando a cirurgia possam realizá-la em outros locais? Os pacientes estão tendo que arcar com essas despesas do próprio bolso? Mesmo quando há decisão judicial?

Aguardamos resposta, com a máxima urgência, diante da gravidade da situação apontada acima.

JUSTIFICAÇÃO

O pedido se insere na esfera de competência desta Casa Legislativa, que tem como uma de suas funções a de fiscalizar o correto uso do dinheiro público e o trato da coisa pública, em vista dos princípios reitores da Administração Pública.

Assim estabelece a nossa Lei Orgânica Municipal:

Art. 28- A *No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.*

Parágrafo único. *O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.*

O Poder Executivo Municipal não pode se furtar a franquear acesso as informações e documentos pretendidos, pois a Lei de Acesso a Informações é bastante clara e direta, conforme exegese do seu art. 7º, que dispõe de forma expressa.

Noutro giro, não há como se esconder por de trás da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, pois o conteúdo do pedido de informações não versa sobre dados pessoais ou sensíveis que demandem proteção.

Importante registrar que a sonegação de informações, dados ou elementos é vedada e pode caracterizar improbidade administrativa na forma estabelecida pela lei ordinária nº12.527/2011 que é expressa:

Art. 32. *Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:*

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;



...
§2º. *Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.*

Sob a égide criminal, o Decreto Lei nº201/1967 também estabelece que:

Art. 1º. *São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*

...
XIV - *Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;*

XV - *Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.*

Assim, por todo o exposto, tendo em vista robusta legislação apresentada, não há sentido que o parlamento compactue com qualquer desrespeito a sua autoridade enquanto órgão de fiscalização do Poder Executivo, razão pela conto com o apoio deste Plenário, na certeza de sua importância para o Município.

Outrossim, em sendo observada tentativa de obstruir acesso a informação pretendida, servirá este expediente de elemento para levar os fatos ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

Palácio Barbosa Lima, 17 de novembro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

